



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.570/0001-03

Lei nº 239/2017, de 24 de Novembro de 2017

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Campo Grande do Piauí -
PI para o Exercício de 2018 e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Campo Grande do Piauí (PI), para o exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.897.300,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e noventa e sete mil e trezentos reais), compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º. A Receita do município será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$	532.000,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$	80.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	120.000,00
1.4 Transferências Correntes.....	R\$	16.210.100,00
1.5 Outras Receitas Correntes	R\$	40.000,00
1.6 Deduções da Receita Corrente	R\$	-1.714.800,00
Total	R\$	15.267.300,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Alienações de Bens.....	R\$	80.000,00
2.2 Transferências de Capital.....	R\$	1.550.000,00
Total	R\$	1.630.000,00

Total Geral R\$ **16.897.300,00**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.570/0001-03

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada, apresentando o seguinte desdobramento:

01 01	Câmara Municipal.....	R\$	584.200,00
02 01	Gabinete do Prefeito.....	R\$	483.000,00
02 02	Secretaria Mun. de Administração Geral.....	R\$	1.562.060,00
02 03	Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$	651.040,00
02 04	Sec. Mun. de Obras Públicas e Serviços Urbanos.....	R\$	2.395.080,00
02 05	Depart. De Serv. Mun. de Estradas e Rodagens.....	R\$	177.500,00
02 06	Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento.....	R\$	295.320,00
02 07	Secretaria Mun. de Educação.....	R\$	1.906.100,00
02 08	Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	R\$	273.200,00
02 09	Secretaria Mun. de Assistência Social	R\$	119.600,00
02 10	Fundo de Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB	R\$	4.130.000,00
02 11	FMS – Fundo Municipal de Saúde	R\$	3.204.600,00
02 12	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	838.100,00
02 13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	69.000,00
02 14	Secretaria Municipal de Cultura... ..	R\$	208.500,00
TOTAL GERAL.....		R\$	16.897.300,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) Da anulação total e parcial de dotações orçamentárias e créditos adicionais autorizadas por lei, nos termos do art. 43 §1º, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) Do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 §1º, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.570/0001-03

c) Do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida estimada nesta Lei, nos termos da legislação em vigor.

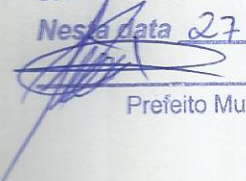
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

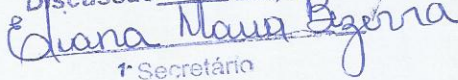
SANCIONADA

Nesta data 27 / 11 / 2017


Prefeito Municipal

APROVADA

Discussão 24 / 11 / 2017


Secretária

Promulgada nesta data Publique-se
Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 24 / 11 / 2017

Flávio Pereira de Sousa
Presidente da Câmara